

NOTAS SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, NAS ÚLTIMAS DÉCADAS DO SÉCULO XVIII

SILVA, Adriana Maria Paulo da. – UFPE – liberdade@br.inter.net

GT: História da Educação / n.02

Agência Financiadora: Sem Financiamento

O presente trabalho (re) discutirá os usos Subsídio Literário na manutenção do sistema público de instrução primária na Capitania de Pernambuco, nas últimas décadas do século XVIII, enfatizando que tais usos, não obstante a experiência colonial e a existência da escravidão, estiveram sempre na dependência das opções políticas das elites locais.

Russel-Wood (1998), escrevendo sobre a América portuguesa, demonstrou– apoiando-se no conceito de “autoridades negociadas”, desenvolvido por Jack P. Greene (1994)– o quanto o tão propalado modelo de “pacto colonial”, utilizado para a explicação do tipo de submissão do espaço colonial (“periférico”) aos desígnios metropolitanos (“central”), sob vários pontos de vista (político, econômico, social e cultural), não consegue explicar as inúmeras estratégias utilizadas pelos colonos, desde o século XVII, para negociarem os assuntos de seu interesse e resistirem com sucesso e de formas variadas, inclusive, desconsiderando os desígnios metropolitanos entendidos impróprios, injustos, inviáveis e/ou incorretos. Argumentou que, no século XVIII, a América portuguesa já contava com lideranças políticas próprias, com redes formais e informais de comércio entre e intra-regiões; com outras redes de comércio entre outras possessões portuguesas na África e na Ásia, bem como com a América do Norte, Caribe e Europa setentrional; com capitais e idéias independentes. Não obstante toda aquela autonomia, a América portuguesa, por falha de seus colonos– aliás, a única, na sua opinião– esteve sempre submetida ao que ele chamou de imperialismo cultural da metrópole.

Com relação a este autor, discordo pontualmente da tese segundo a qual os colonos da América portuguesa submeteram-se e falharam frente ao imperialismo cultural de Portugal. Considero que dentre as várias estratégias de controle negociadas entre Portugal e as elites políticas da América portuguesa, uma das mais bem sucedidas, neste lado do Atlântico, particularmente na capitania de Pernambuco, foi a restrição do acesso público universal às letras, em suas variadas formas, notadamente da escolarização, dentre outros expedientes, por intermédio da contenção proposital da

ampliação do conjunto das Aulas Régias, através da utilização indébita das rendas auferidas pelo Subsídio Literário.

O Reino e todo o império ultramarino, a partir do governo de Sebastião José de Carvalho e Mello– entre 1750 a 1777– (o conhecido Marquês de Pombal), vivenciaram as vigorosas tentativas da “polícia do pensamento” da Coroa– controladora das palavras ditas e escritas–, conforme a expressão cunhada por Daniel Roche em referência à experiência da censura oficial francesa durante o Antigo Regime (Roche, 1991: 21).

Esta política de censura e controle das letras fez parte de um conjunto de reformas politicamente centralizadoras, direcionadas para o fortalecimento econômico e cultural de Portugal, conhecidas pela alcunha de “Reformas Pombalinas”. Tais reformas incluíram várias ações referentes às relações entre o Estado e Igreja, ao fisco, às instâncias da justiça, às instâncias militares, ao estabelecimento das fronteiras e de novas regras de administração metropolitana e dos domínios coloniais, aos monopólios comerciais e à educação em geral.

Com relação à educação, as chamadas reformas pombalinas tiveram como objetivo primaz nacionalizar e secularizar a administração da educação no Reino e no Ultramar– abolindo o monopólio inaciano, em vigor desde 1540– e, principalmente, transformá-la num instrumento efetivamente a serviço do Estado português: acelerando e ampliando a formação dos súditos e dos futuros “homens públicos”, bem como a difusão do português na América portuguesa e, por seu intermédio, a manutenção do domínio português nas fronteiras disputadas com o Império Espanhol (Almeida, 1989; Azevedo, 1958; Andrade, 1978; Carvalho, 1978; Nóvoa, 1987; Falcon, 1993; Novais, 1994; Fernandes, 1994; Maxwell, 1996; Levy, 2002; Almeida, 2003; Silva, 2003, dentre outros).

No caso da América Portuguesa, a secularização da educação começou a ser implementada, então, nas regiões de fronteira, principalmente para fins de conquista e seguridade da propriedade da terra, a partir da promulgação do “*Diretório, que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*”, conhecido como “*Diretório dos Índios*”, em 1757 (Almeida, 1997; Moreira Neto, 1988; Farage, 1991; Santos, 1999); o qual determinou, dentre outras, a imposição do português como idioma e a criação de escolas para as crianças de ambos os sexos.

O *Diretório* pombalino refere-se a uma época na qual o tráfico de africanos tornou-se a principal atividade do Império Luso no Atlântico Sul e, conforme seu texto,

deveria caber aos Diretores, além da imposição implacável do idioma português, a obrigação de tornar efetiva aquela nova realidade promovendo a dissociação, na prática e na língua, entre indígenas e escravidão. Daí o fato do Diretório ter pretendido impor também a proibição do uso da palavra “*negro*” para o trato ou referência aos índios, tanto entre eles, quanto entre eles e os não índios—, tornando-a exclusiva para a referência aos “pretos da costa da África”, “mercadorias” preferenciais do circuito mercantil do Atlântico Sul. E neste sentido, importante ressaltar que a Coroa Portuguesa implementou sua política de incentivo às práticas de difusão das letras na América portuguesa totalmente em articulação com os incentivos à expansão da empresa escravista no Atlântico Sul (Alencastro, 2000).

Até 1759, conforme a tradição historiográfica sobre a América portuguesa e o Brasil, os jesuítas foram os principais agentes educacionais de clérigos e leigos tanto no Reino como no Ultramar. Neste ano, como uma das ações educacionais da política pombalina, foi promulgado o alvará régio de 28 de junho, o qual encarregou-se da proibição expressa das práticas educacionais jesuíticas. Este Alvará pretendeu enquadrar, sob o controle do Estado, os perfis pessoais e as práticas de todos os profissionais de ensino (públicos e particulares) das disciplinas supostamente freqüentadas pelas elites de ambos os lados do Atlântico— Latim, Grego e Retórica—, sem interditá-las, em lei, no que respeita às suas “qualidades”, ou seja, ascendência, sangue ou vinculação religiosa, desde que fosse cristã.

Sabe-se que dando continuidade às ações pretendidas pelo alvará de 1759 (centrado na regulamentação do papel da Diretoria de Estudos, extinta em 1771 e na reorganização das Aulas Menores diretamente a cargo dos jesuítas, a exceção das primeiras letras), o governo português, sob a liderança e Pombal, lançou um outro alvará, este sim, direcionado especificamente à regulamentação das aulas de primeiras letras no Reino e no Ultramar, em 1772.

As principais intenções do alvará de 1772 foram: a submissão das práticas dos profissionais daquele nível de ensino à Censura Régia; o estabelecimento de concurso público para o provimento do cargo de professor; a ampliação do poder de certificação do Estado para todos os níveis de ensino (além dos que permitiam o acesso direto à Universidade de Coimbra também reformada pouco tempo antes) e para todas as instâncias do seu exercício, tanto público quanto particular, por meio da avaliação de listas anuais a respeito do desempenho do alunado; o estabelecimento de um currículo mínimo visando à uniformização das ações docentes e dos objetivos daquele nível

(caligrafia; ortografia e noções de sintaxe; as quatro operações; catecismo e regras de civilidade); a criação da prática trimestral de inspeção escolar para o controle dos professores e alunos; o enquadramento profissional dos professores públicos e particulares por meio da exigência de licenças para o exercício do magistério e o estabelecimento de punições (multa, prisão e degredo) para os professores que teimassem em não se enquadrar. E dias após a publicação do Alvará de 1772, uma legislação complementar criou um instrumento público para o financiamento da instrução, o chamado Subsídio Literário. Sua intenção foi centralizar os meios e as instâncias de cobrança e arrecadação dos recursos públicos, no Reino e no Ultramar, pela primeira vez, especificamente destinados àquele fim.

O Subsídio Literário em Pernambuco

Para o caso da América portuguesa e da África, a cada 460 gramas (1 arretel ou 1 libra) de carne verde cortada nos açougues, deveria ser pago 1 real; e a cada dois litros de aguardente da terra (1canada), pagos 10 réis, para fins do Subsídio¹.

Na América portuguesa, a cada três meses as Câmaras deveriam remeter aos seus respectivos Ouvidores as certidões referentes aos registros dos livros de arrecadação e despesas e o total do dinheiro arrecadado, por cada produto. Os Ouvidores, de posse de todos os registros e valores arrecadados e gastos por todas as Câmaras sob sua jurisdição, deveriam entregá-los no Cofre Geral da Junta da Fazenda de suas respectivas capitanias, nas quais os Tesoureiros deveriam proceder ao pagamento dos Mestres e Professores, mediante uma listagem que lhes seria anualmente enviada por Lisboa.

Todo o final de ano as Juntas deveriam fazer a contabilidade de todos os registros referentes ao Subsídio— a qual deveria resultar em um *Mapa Geral da Totalidade das Aguardentes e Carnes de toda essa capitania*— incluindo, além das receitas obtidas, as despesas feitas; balanço este que deveria ser diretamente remetido ao Rei por intermédio da Junta de Administração e Arrecadação do Subsídio Literário de

¹ Este imposto incidiu sobre dois produtos fundamentais e bastante disponíveis para o conjunto das capitanias da América portuguesa, notadamente em Pernambuco. Com relação às cachaças do Brasil, além de abundantes e de fazerem parte da dieta de uma parte significativa da população, eram também um produto fundamental na armação dos navios destinados ao trato de escravos, muito valorizado para a obtenção dos mesmos em África (Curto, 2002).

cada uma das Províncias². Para o caso de Portugal e das Ilhas Atlânticas, o subsídio literário incidiu sobre vinhos, vinagres e aguardentes.

O Subsídio Literário era um dos impostos arrematados localmente. Além dele, naquela ocasião, por sobre as carnes verdes, incidia também o Subsídio Militar, o qual consistia na cobrança de 160 réis por cada arroba de carne para fins do pagamento das tropas.

Em Pernambuco e nas demais capitanias foi necessária uma adaptação à cobrança do tributo por sobre as carnes verdes, em razão da grande maioria das localidades da região não contar com balanças para calcular as proporções devidas, em libras³.

Com relação ao Subsídio Literário tão somente, as arrecadações e despesas foram registradas, a partir de então, por quartéis, em cada uma das vilas e/ ou cidades submetidas a cada uma das 4 Câmaras Municipais de Pernambuco (Recife, Olinda, Serinhaem e Igarassu); das 14 Câmaras Municipais da Paraíba e das 4 Câmaras Municipais das Alagoas. Os mapas nos quais foram registradas as cifras deste imposto (entre 1774 e 1777) discriminam, por conjunto de Câmaras, o quanto cada conjunto arrecadou com as reses pesadas, as reses contadas, as canadas de aguardente e o quanto cada um gastou. E enquanto as arrecadações foram razoavelmente bem descritas, as despesas foram apenas designadas por valores gerais, referentes às Câmaras e não por rubricas, e nem por cada uma das vilas e/ou cidades. Nesta medida, não foi possível saber, se os valores das despesas designadas foram ou não gastos com educação e muito menos se havia ou não escolas e professores nas localidades listadas.

Tendo por base aqueles Mapas (3 no total) montei os balanços listados abaixo:

QUADRO 1: Balanço do Subsídio Literário na Capitania de Pernambuco e suas Anexas — Referente às Câmaras Municipais de Alagoas, Paraíba e Pernambuco (1774-1777)⁴

Ano	Receita	Despesa	% Despesas
1774 (abr/dez) ⁵	11.275\$031	310\$639	3

² Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE - Recife): Série Ordens Régias— OR 14 (1767-1773), p. 161-162. Instrução a Manoel da Cunha Menezes, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco.

³ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino— Docs. 8858 e 8864.

⁴ Das Alagoas foram 4 as Câmaras Municipais listadas: Vila de Atalaia, Vila das Alagoas, Vila de Porto Calvo e Vila de Penedo; da Paraíba foram 14: Cidade da Paraíba, Vila de Goiana, Vila de Alhandra, Vila do Pilar, Vila do Conde, Vila da Barra de São Miguel, Vila Flor, Vila de Arez, Vila de São José, Cidade do Rio Grande, Vila de Porta Alegre, Vila de Pombal e Vila de Extremoz.

⁵ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino— Caixa 120, Doc. 9160.

1775 ⁶	12.727\$372	331\$068	3
1776 ⁷	12.073\$447	221\$517	2
1777 ⁸	11.359\$407	208\$025	2

QUADRO 2: Balanço do Subsídio Literário em Pernambuco, referente às Câmaras Municipais de Recife, Olinda, Serinhaem e Igarassu (1774/1777)

Ano	Receita	% do Geral	Despesa	% do Geral
1774 (abr/dez)	8.926\$823	79	144\$616	46
1775	8.826\$823	69	144\$616	43
1776	8.909\$446	73	142\$408	64
1777	8.283\$372	72	140\$114	67

No conjunto da Capitania e suas anexas, coube às Câmaras de Pernambuco tanto a maior arrecadação, cerca de 70% do total, quanto as maiores despesas, variando entre 40 e 60% dos totais declarados.

No ano de 1777, entre as 4 Câmaras de Pernambuco foram contabilizadas 31.649 reses e 19.100 canadas (38.200 litros) de aguardente para fins de pagamento do Subsídio. As 14 Câmaras da Paraíba contabilizaram 11.471 reses e 2.458 canadas (4.916 litros); e por fim, as 4 Câmaras das Alagoas contabilizaram 1.391 reses e 1.390 (2.780 litros) canadas. As despesas de Pernambuco importaram em 142\$408 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e oito réis); as da Paraíba em 78\$708 (setenta e oito mil e setecentos e oito mil réis) e as de Alagoas em 401 réis⁹.

De acordo Dauril Alden, para o ano de 1776, foram contadas em Pernambuco (e Alagoas provavelmente)– subestimados índios e os menores de 15 anos– nada menos do que 239.713 pessoas, cerca de 15% do total da população contada na América Portuguesa, cujo total era 1.555.200. Se somarmos ao total de Pernambuco, as contagens referentes à Paraíba– 52.468 pessoas– e ao Rio Grande do Norte– 23.812 pessoas–, o percentual da população da região (315.993), com relação ao total da colônia passa de 20%. Comparativamente a outras regiões do mundo, a quarta maior cidade da América portuguesa, o Recife, em 1775, era mais populoso do que Boston– a

⁶ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 123, Doc. 9385.

⁷ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 127, Doc. 9706.

⁸ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 129, Doc. 9819. Neste ano a Comarcas das Alagoas, ou não teve gastos, ou não declarou o valor das despesas, por isso as despesas incluíram apenas a soma dos valores das capitânicas de Pernambuco e Paraíba. O ofício foi datado de 13 de julho de 1778.

⁹ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 127, Doc. 9706.

terceira maior cidade da América inglesa (Alden, 2004: 533). Naquela conjuntura, a exigüidade dos valores gastos com relação às consideráveis quantias arrecadadas por intermédio do imposto, é gritante. Ao longo dos 4 anos registrados, nunca os gastos (já arredondados) ultrapassaram a marca dos 3%.

Para fins de comparação, segundo Nóvoa, entre 1774 e 1793, a média das receitas de todo o Reino, Ilhas e Ultramar correspondeu a 92.303\$191 (noventa e dois contos e trezentos e três mil e cento e noventa e um réis) e das despesas a algo em torno de 88.530\$294¹⁰. Cerca de 83% de toda aquela arrecadação provinha do próprio Reino e apenas 16% (14.805\$862) provinha das Ilhas e do Ultramar. Destas últimas Nóvoa não discriminou o que correspondia às Ilhas, ao Brasil ou à África. Mas, com relação às despesas, relacionando-as à média geral destes, ao longo demais de vinte anos, pode-se afirmar que as Ilhas e o Ultramar, também consumiram em média, aproximadamente 3,93% do total dos gastos (3.476\$616)¹¹.

Ainda nos idos de 1764, apenas o ordenado de um dos professores régios de Pernambuco equivalia a quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000); ou seja, bem mais do que o maior valor declarado como despesa ao longo do quadriênio 1774-1777, equivalente ao ano de 1775 e correspondente a trezentos e trinta e um mil e sessenta e oito réis (331\$068), conforme o registro do Quadro 1.

Comparativamente, só a arrecadação referente à tributação de 118 libras de carne verde (não incluindo, portanto, o tributo cobrado por cabeça), para fins do Subsídio Literário, apenas nas 4 Câmaras de Pernambuco, no ano de 1777, importou na quantia de 5.387\$116 (cinco contos e trezentos e oitenta e sete mil e cento e dezesseis réis); enquanto que, no Reino, a média anual da arrecadação total, correspondeu a algo em torno de 4 contos e 600 mil réis (Nóvoa, 1987: 207). Ou seja, sem contar com as capitanias anexas, as arrecadações de Pernambuco foram mesmo superiores às de Portugal.

Apesar de ainda não ter encontrado os registros referentes à movimentação do Subsídio Literário na década de 80 do Setecentos, para a década de 90, os registros indicam que a arrecadação do imposto não só sofreu um drástico decréscimo como os valores arrecadados tornaram-se insuficientes para o pagamento dos professores da

¹⁰ Representando uma média de 4.426\$015 (quatro contos e quatrocentos e vinte e seis mil e quinze réis) por ano.

¹¹ NÓVOA, Antônio. *Les temps des professeurs*, 2 vols. Lisboa: s/e; 1987, vol I, p.208.

capitania. As razões deste decréscimo relacionaram-se, por um lado, aos efeitos de uma longa seca¹² e, por outro, às ações políticas das elites locais.

Segundo um ofício enviado pela Junta Governativa de Pernambuco ao Ministro do Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, para os anos de 1795, 1796 e 1797, os rendimentos do Subsídio Literário, para o conjunto da Capitania de Pernambuco e suas anexas, haviam atingido as cifras de 5.687\$069 (cinco contos e seiscentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove réis); 5.182\$844 (cinco contos e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro réis); e 6.337\$384 (seis contos e trezentos e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro réis), respectivamente¹³. E, conforme o Quadro 2, os registros de vinte anos antes, referentes apenas à arrecadação das Câmaras Municipais de Pernambuco encarregadas daquele imposto (Recife, Olinda, Serinhaém e Igaraçu), declaravam valores superiores a oito contos de réis (8.000\$000).

Segundo a Contadoria da Junta Provisória, com dados obtidos até 19 de fevereiro de 1799, aqueles valores deveriam pagar 60 professores¹⁴ encarregados do mesmo número de cadeiras e distribuídos por toda a região; aos quais, até o final do ano de 1798, já se deviam nada menos do que 12.269\$159 (doze contos e duzentos e sessenta e nove mil e cento e cinqüenta e nove réis). Os salários eram muito variados. Havia professores de primeiras letras que recebiam entre 80 e 150 mil réis e professores das disciplinas pós-primeiras letras que recebiam entre 240 e 480 mil réis. Estas

¹² Lugar comum na história da capitania era falta de farinha de mandioca para o consumo nos principais centros de população. Esta “regularidade”, se assim podemos dizer, foi agravada na década de 90 do século XVIII pelo vertiginoso crescimento da agroexportação do algodão (período de expansão econômica) e ao mesmo tempo, pela “amarga” liquidação das dívidas acumuladas (mais de 1 milhão de contos de réis) durante o período de funcionamento da Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba, extinta em 1780. Naquela conjuntura, a desarticulação da produção regional de charque em função das secas e o correlato aumento dos preços das carnes verdes da região foram um triste *plus* (Linhares e Teixeira, 1981; Ribeiro Júnior, 1976: 191-203). Segundo Ribeiro Júnior, o pagamento das dívidas para a com a Companhia atravessou o século XIX e seu instrumental fundamentou o importante trabalho de Guacira Leite (Leite, 1988: 43). Cf. também a rigorosa pesquisa de Alexandre Valentim (Valentim, 1993: 33 e 43).

¹³ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 207; Doc. 14154.

¹⁴ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 207; Doc. 14154. Anexo 4. Os professores estavam divididos da seguinte forma, levando-se em consideração as atuais divisas, dos atuais estados, os quais, na época, compunham a unidade “Capitania de Pernambuco e suas anexas”: em Pernambuco havia 21 professores de primeiras letras, oito professores de Latim, dois professores de Retórica, um professor de Geometria, 1 professor de Grego e um de Filosofia. Nas Alagoas atuavam 4 professores de primeiras letras e dois de Latim. Na Paraíba havia dois professores de latim e 4 professores de primeiras letras. No Rio Grande do Norte havia 1 professor de Latim e 3 professores de primeiras letras. E no Ceará lecionavam 6 professores de Latim e três de professores de primeiras letras, constituindo a única exceção à regra na região, na qual o número de professores de primeiras letras era sempre maior do que o de professores das disciplinas pós-primeiras letras.

variações, não exclusivamente, relacionavam-se com o reconhecimento da importância das localidades nas quais os professores atuavam.

A situação por meio da qual esses registros foram postos em discussão relacionou-se a uma querela que envolveu as ações do Bispo de Olinda, os professores e os negociantes locais. Esta querela já foi descrita por outros autores (Mello, 1966 e Nogueira, 1985), alguns dos quais consideraram ter ela ocorrido em função dos interesses monopolistas dos criadores de gado locais (Torres, 1971; Andrade, 1978 e Neves, 1994). Não concordo com esta perspectiva e em razão desta discordância procedo ao seguinte resumo daqueles eventos: D. Azeredo Coutinho, uma vez tendo sido nomeado Bispo de Olinda, conseguiu angariar contra si a fúria dos professores e dos negociantes locais. Os primeiros expressaram publicamente seu repúdio às tentativas de controle do Bispo por sobre o ofício do magistério e os segundos fizeram o mesmo com relação à sua obstinação em ampliar a arrecadação do Subsídio Literário por intermédio da tributação das carnes secas locais ou importadas das capitanias do Sul— artigo fundamental para a alimentação da escravaria e para a armação dos navios envolvidos com o tráfico atlântico (Florentino, 1997; Carvalho, 1998; Barickman, 2003; Alencastro, 2000).

Durante os eventos que sustentaram aquela querela, o Bispo foi acusado de roubar as rendas do Subsídio Literário e por intermédio da sua defesa é possível nos aproximarmos dos caminhos seguidos pela arrecadação daquele imposto na Capitania de Pernambuco.

Conforme demonstrei, a prestação de contas do Subsídio Literário era bastante rigorosa no que diz respeito à declaração da arrecadação, mas não dos gastos. Nesta medida, de vez em quando, as autoridades da Capitania enviavam ao Erário de Lisboa uma listagem com o número das aulas existentes na Província, as quais deveriam ser pagas com o Subsídio. No entanto, as listagens eram simplesmente feitas pelos funcionários da Junta da Fazenda da Capitania e não dependiam de nenhum tipo de certificação para serem validadas, nem da assinatura dos professores, nem dos párocos, nem de nada. Isto significa que podia ocorrer de serem declaradas muito mais aulas do que as que existiam ou estavam funcionando de fato.

O Bispo, na medida em que foi angariando inimigos locais, ou descobriu um esquema de apropriação das parcas rendas do Subsídio por parte das autoridades da Junta; ou foi obrigado a denunciar, para defender-se, um esquema do qual, talvez, tenha também participado.

A estratégia deste esquema, segundo relato do Bispo, consistiu, basicamente, no seguinte: o tesoureiro, o escrivão, o contador e os oficiais da Junta eram, anteriormente à chegada do Bispo— em 25 de dezembro de 1798¹⁵—, os funcionários encarregados do controle e do pagamento dos professores da Capitania e suas anexas. Por ocasião daquela situação de falta de dinheiro, de montagem do Seminário de Olinda, de reclamação dos professores, de reclamação dos negociantes, enfim, o Bispo foi percebendo que havia mais cadeiras vagas do que as que eram declaradas ao Erário de Lisboa, ou seja, os funcionários encarregados dos registros declaravam a existência de aulas “fantasmas” e, provavelmente, embolsavam as quantias referentes aos ordenados de professores “fantasmas”. Além disso, alteravam os valores referentes à arrecadação e às despesas do Subsídio Literário.

O Bispo, para montar sua defesa, apresentou a listagem das cadeiras usada pelo professor que o acusou de roubo, a qual havia sido feita pelo escrivão da Capitania, o deputado e escrivão Pedro Le Roy— o qual tratou de morrer em fins de 1799 ou inícios de 1800—; apresentou mais duas listagens feitas pelos funcionários da Junta; apresentou a certidão passada pelo Contador Geral de Lisboa e apresentou a certidão passada pelo Erário de Lisboa. Todas estas, repito, demonstrando as contagens das aulas e dos professores da Capitania e suas anexas.

Apresentou também as declarações dos números finais dos balancetes do Subsídio Literário de 1795 até 1798, todos obtidos juntos aos funcionários da Junta da Real Fazenda da Capitania. As diferenças entre as listagens eram bastante grandes, tanto com relação à documentação vinda da Corte, quanto com relação às listagens feitas pelos funcionários da Junta da Fazenda da Capitania. O agravante é que estes últimos declararam ter utilizado os mesmos livros, a mesma documentação.

Segundo o Bispo, os funcionários envolvidos na operação embolsavam anualmente 4.400\$000 (quatro contos e quatrocentos mil réis)¹⁶, apenas com as declarações dos “fantasmas”. Com relação aos balancetes, as irregularidades eram também gritantes. Peço perdão para a longa citação mas, dita por mim, não teria a mesma expressividade e clareza. Assim disse e demonstrou o Bispo:

No Balancete de 31 de novembro de 1795 (que também é a primeira vez que vejo contar o mês de novembro com 31 dias)

¹⁵ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 208-9— Doc. 14163— Anexo 24.

¹⁶ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 219— Doc.: 14849, p.9.

que se acha assim como outros balancetes na Secretaria deste Governo, assinado por Pedro Antônio Le Roy, Escrivão desta Junta; João Coelho da Silva, Tesoureiro deste Erário e Maximiano Francisco Decarte, Contador desta Repartição; se diz ser a receita do Subsídio Literário daquele ano a quantia de 4:504\$000; e na certidão, passada pelo dito Escrivão [Le Roy] em 9 de janeiro deste ano, se diz que a receita do dito ano importava na quantia de 5:687\$069.(...) No Balancete de 30 de Novembro de 1796,...), assinado pelos ditos três [Le Roy, o Tesoureiro e o Contador], se diz ser a receita do Subsídio Literário daquele ano a quantia de 4:412\$769 réis e nada dita certidão dito[Le Roy], se diz ser a receita do dito ano de 5:182\$844 réis. No Balancete de 30 de novembro de 1797(...), assinado pelos ditos três, se diz ser a receita do Subsídio Literário daquele ano a quantia de 11:529\$547 réis, e na dita Certidão (...), assinada pelo dito Escrivão [Le Roy] se diz ser a receita do dito ano a quantia de 6:337\$348 réis; que diferença em uma só parcela! No Balancete de 30 de novembro de 1798(...), assinado pelos ditos três se diz ser a receita do dito ano a quantia de 17:901\$590 réis; e na Certidão n. 6 assinada pelo dito Escrivão se diz que a receita do dito ano ainda se não tinha podido liquidar; ali se diz liquidado, aqui se diz não liquidado: aonde estará aqui a verdade? Noto mais, que no dito Balancete(...) assinado pelos ditos três se diz importar no ano de 1797 a despesa das Folhas a quantia de 16:059\$536 réis: da mesma sorte que no dito outro Balancete de 1798(...), se diz importar a despesa das Folhas a quantia de 19:850\$276 réis, e na dita Certidão assinada pelo dito Escrivão [Le Roy], se diz que desde o ano de 1797 se não pagavam os Professores por falta de dinheiro: se é pois verdade, como é público, que os Professores desta Capitania e suas anexas ainda estão por pagar dos anos de 1797 e 1798 antes da minha Diretoria, que despesas de Folhas são estas de 16:059\$536 no ano de 1797 e de 19:850\$276 do ano de 1798? Finalmente, para se ver a confusão e a desordem que já de muitos anos reina na arrecadação da fazenda desta Junta, basta combinarem-se os dois Balancetes de n. 11 e n. 12, ambos da mesma data de 28 de fevereiro de 1790: eles ambos são assinados pelos mesmos Escrivão, Tesoureiro e Contador, que eram então Pedro Antônio Le Roy, Manuel Gomes Pinto, João Pedro de Moraes, eles só tem a diferença de serem escritos por diversos Escriurários da mesma Junta; mas um não concorda com o outro em uma só parcela; e por último diz o de n. 11 que existiam em todos os Cofres 76:761\$927 réis, e o de n. 12 diz que existiam em todos os Cofres 38:451\$261 réis, e isto no mesmo dia, mês e ano: confesso que não entendo semelhante miscelânea, nem me atrevo a concordar tantas contrariedades(...)¹⁷.

¹⁷ BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 219– Doc. 14849.

De acordo com o Bispo, a situação era uma roubalheira só!

No caso português, Rogério Fernandes, disse ser irrefutável o fato de ter havido uma estatização ou uma desmunicipalização dos estudos menores, posteriormente aos Alvarás acima descritos, principalmente em decorrência do fim das formas de pagamento locais, muito aleatórias (cada localidade com a sua própria), insuficientes (os ordenados eram muito diminutos) e variáveis. Sustentou também que os eventos de fraude e evasão dos rendimentos do Subsídio Literário derivaram das insatisfações populares diante dos problemas enfrentados pela malha das escolas públicas. Na sua avaliação, as pressões populares diretas para a modificação institucional daquele quadro foram débeis e a recorrência às fraudes e à evasão fiscais testemunham o ceticismo da sociedade portuguesa ou mesmo o reconhecimento dos seus limites, para que uma possível interferência sua alterasse, a seu favor, o jogo político de então (Fernandes, 1994: 72-73; 143).

Na Capitania de Pernambuco, segundo os registros, não parece ter sido assim. Assim também como parece que, na América portuguesa, com relação ao caso da Capitania de Pernambuco e suas anexas, apesar dos Alvarás anteriormente referidos, o controle dos estudos menores, bem como seu financiamento, permaneceram radicados sob controle dos potentados locais.

Os valores arrecadados pelo Subsídio Literário em seus quatro primeiros anos de existência e de acordo com as denúncias do Bispo indicam, portanto, ter havido recursos suficientes para o pagamento de professores públicos da capitania e suas anexas. E mais, a lei do Subsídio nunca determinou nenhum percentual específico a ser enviado a Portugal— que não dependia das contribuições do Ultramar para aquela rubrica—, apenas regulamentou que isto se fizesse em casos de “sobra” entre a arrecadação e a despesa. Isto significa que seria possível gastar todo o Subsídio, em cada uma das capitanias, com as finalidades para as quais foi criado. Seria possível, por exemplo, no ano de 1774, a manutenção de 18 professores de Latim em Pernambuco ganhando um ordenado de 480 mil réis ou a manutenção de 111 professores de primeiras letras ganhando um ordenado de 80 mil réis, conforme o Quadro 2. De outra forma seria possível, apenas com o valor do suposto desfalque ocorrido em 1797, o pagamento dos ordenados de mais de 60 professores de primeiras letras, conforme o relato do Bispo.

O controle da produção e da manifestação de todos os produtos tributáveis dependia única e exclusivamente dos colonos e a América portuguesa, conforme demonstrou Nóvoa, em quase nada contribuiu para o envio das rendas do Subsídio à Portugal.

Segue-se então que, ao contrário da propalada opressão sistêmica do colonialismo português por sobre as práticas culturais da sua América, o conjunto das legislações denominadas “pombalinas”, notadamente o alvará por meio do qual criou-se o Subsídio Literário— instrumento público para o financiamento das práticas públicas de escolarização—, possibilitaram de fato, a criação, o financiamento e a expansão da instrução pública— ainda que não se compreendesse como “público”, conforme condizia a uma sociedade do Antigo Regime, o total universal da população—, associando a sua manutenção à produção de uma mercadoria fundamental em si mesma e para uma atividade, digamos, “de ponta” na América portuguesa e no Atlântico Sul, o tráfico de escravos (Curto, 2002).

Entretanto, apesar de ter havido rendimentos suficientes para a expansão da quantidade de escolas e para o pagamento de professores, as aulas da capitania existiram dentro dos estreitos limites impostos pelos interesses (não menos estreitos) das elites locais. Tais elites não dependeram e nem contaram com as interdições econômicas, políticas, raciais ou de classe, supostamente definidas pela Metrópole para a manutenção do monopólio de seus instrumentos de poder, dentre eles, as práticas públicas de escolarização. E conforme a “negociação” havida entre as autoridades de ambos os lados do Atlântico, as interferências metropolitanas nos assuntos educacionais da América portuguesa nunca foram fortes o suficiente— e nem creio que tenham pretendido sê-lo— para sustar, ou mesmo minimizar, a sanha dos potentados locais na apropriação das rendas públicas destinadas a este fim.

Fontes

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE - Recife)

Série Ordens Régias (OR) – OR 14 (1767-1773), p. 161-162 (f/v).

Instrução a Manoel da Cunha Menezes, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco.

LAPÉH:

BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate.
Arquivo Histórico Ultramarino— Caixa 123, Doc.: 9385.

BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino– Caixa 127, Doc.: 9706.
 BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino– Caixa 129, Doc.: 9819.
 BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 219– Doc.: 14849.
 BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 208-9; Doc.: 14163.
 BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Caixa 207; Doc.: 14154.
 BRASIL. MINC. Pernambuco. Documentação do Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino– Docs. 8858 e 8864.

Bibliografia

- ALDEN, Dauril. O período final do Brasil Colônia, 1750-1808; in: BETHELL, Leslie (Org.) *História da América latina*, vol.II, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004 , p.527-592.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Anita Correia Lima de. Notas sobre a reforma pombalina nos estudos menores no Brasil. In: MAGALDI, A.M., ALVES, C., & GONDRA, J.G (Orgs.) *Educação no Brasil: história, cultura e política*. Bragança Paulista: EDUSF, 2003, p. 99-116.
- ALMEIDA, J. R. P. *História da Instrução Pública no Brasil – 1500 a 1889*. São Paulo: Educ. Brasília: Inep/Mec, 1989.
- ALMEIDA, Rita Heloísa de. “O Diretório dos índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII”. Brasília: UnB, 1997; acessível em <http://www.ipol.org.br/ler.php?cod=187> ; último acesso em fevereiro de 2005.
- ANDRADE, Antônio Alberto Banha de. *As Reformas Pombalinas da Instrução Pública*. São Paulo: Saraiva/ EDUSP, 1978.
- ANDRADE. A.A.Banha de. *As reformas pombalinas dos estudos secundário no Brasil*. São Paulo, Saraiva/EDUSP, 1978.
- AZEVEDO, Fernando de. *A Cultura Brasileira: Introdução ao Estudo da Cultura no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 1958.
- BARICKMAN, B.J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BETHELL, Leslie (Org.) *História da América latina*, vol.II, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)* São Paulo: Cia. Das Letras, 1997.
- CURTO, José C. *Álcool e escravos*. Lisboa, Editora Vulgata, 2002.

- FALCON, Francisco. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1993.
- FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- FERNANDES, Rogério. *Caminhos do ABC*. Sociedade portuguesa e ensino das primeiras letras. Porto: Editora Porto, 1994.
- GREENE, Jack. P. *Negotiated Authorities: essays in colonial political and Constitutional history*. Charlottesville, University Press of Virginia, 1994.
- LEITE, Guacira L. *Pernambuco, 1817*. Estrutura e comportamentos sociais. Recife: Fundaj/Massangana, 1988.
- LEVY, Teresa Maria Rolo Fachada. *As luzes da educação: fundamentos, raízes históricas e práticas das aulas régias no Rio de Janeiro, 1759-1834*. Bragança Paulista: Editora Universidade do São Francisco, 2002.
- LINHARES, M. Y. & TEIXEIRA, F.C. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- MAGALDI, A.M., ALVES, C., & GONDRA, J.G (Orgs.) *Educação no Brasil: história, cultura e política*. Bragança Paulista: EDUSF, 2003.
- MAXWELL, K. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MELLO, J.A.G. de. "O Seminário de Olinda", In: *Diário de Pernambuco*, 11 de junho de 1950. Disponível em www.fgf.org.br/bvjagm, último acesso em agosto de 2005.
- MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia de maioria à minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.
- NEVES, Guilherme Pereira das. "Subsídio Literário". In: Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994, p. 774.
- NOGUEIRA, Mons. Severino Leite. *O seminário de Olinda e seu fundador, o Bispo Azeredo Coutinho*. Recife: FUNDARPE, 1985.
- NOVAIS, F.A. O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos. *Revista Brasileira de História*, nº 7, São Paulo, p.105-117, mar.1994.
- NÓVOA, Antonio. *Les temps des professeurs*, 2 vols. Lisboa: s/e; 1987.
- RIBEIRO JÚNIOR, *Colonização e monopólio do nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780*. São Paulo: Hucitec, 1976.
- ROCHE, Daniel. A censura e a indústria editorial. In: DARTON, Robert & ROCHE, Daniel (Orgs.) *A revolução impressa: a imprensa na França, 1775-1880*. São Paulo: Editora da USP, 1996; p.21.
- RUSSEL-WOOD, A.J.R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, vol.18, n. 36, São Paulo, 1998.
- SANTOS, Francisco Jorge dos. *Além da Conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 1999.

SILVA, Ana Rosa Cloclet da. A formação do homem-público no Portugal setecentista: 1750-1777. In: *Revista Intellectus*/Ano02, Vol.II-2003, em <http://www2.uerj.br/intellectus/Frames.htm>, último acesso em março de 2005.

TORRES, Rui d'Abreu. "Subsídio Literário". In: SERRÃO, Joel. Dicionário da História de Portugal. Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971.

VALENTIM, Alexandre. *Os sentidos do Império*. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português. Porto: Afrontamento, 1993.